

2025

1ª cota de março

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/03/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **março de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.013.442.176,50**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 27.065.953.029,63, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.222.234.971,56.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2025**, creditado em 28/02/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.631.873.840,16	1,1904
FPE	5.381.568.336,34	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	337.778.797,73	3,4989

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.407.968.460,04	R\$ 1.345.392.084,09	R\$ 84.444.699,43	R\$ 2.837.805.243,56

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de março de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.950.083	-	-	-	18.493	1.931.590
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	19.943.569	-	-	-	4.196.498	15.747.071
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.071.703	-	-	-	349.736	8.721.967
Multas e Juros (I.R.)	665.735	-	-	-	410	665.324
SUBTOTAL - IR	31.631.090	-	-	-	4.565.137	27.065.953
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.238.553	-	-	-	92.716	4.145.837
Multas e Juros (IPI)	76.398	-	-	-	1	76.398
SUBTOTAL - IPI	4.314.951	-	-	-	92.716	4.222.235
TOTAL RECEITAS	35.946.041	-	-	-	4.657.853	31.288.188

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	434.608	415.292		34.769	11.590	11.590
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.543.091	3.385.620		283.447	94.482	94.482
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.962.443	1.875.223		156.995	52.332	52.332
Multas e Juros (I.R.)	149.698	143.045		11.976	3.992	3.992
SUBTOTAL - IR	6.089.839	5.819.180		487.187	162.396	162.396
Imposto sobre Produtos Industrializados	932.813	891.355	414.584	74.625	24.875	24.875
Multas e Juros (IPI)	17.190	16.426	7.640	1.375	458	458
SUBTOTAL - IPI	950.003	907.781	422.223	76.000	25.333	25.333
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.407.968	1.345.392	84.445			
TOTAL	5.631.874	5.381.568	337.779	563.187	187.729	187.729

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 28/02/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de mar/25**

R\$ 5.381.568.336,34

FPE distribuído no 1º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.319.086.272,67	1,02250	1,7303	R\$ 4.103.001.064,60

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
76,2417%	23,7583%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 140.363.666	4,3802	R\$ 56.003.203	R\$ 196.366.869
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 170.688.947	4,6010	R\$ 58.826.714	R\$ 229.515.661
Amapá	AP	3,4120	R\$ 139.994.396	3,0254	R\$ 38.682.209	R\$ 178.676.605
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 114.490.142	4,7420	R\$ 60.630.223	R\$ 175.120.364
Bahia	BA	9,3962	R\$ 385.526.186	8,8178	R\$ 112.741.006	R\$ 498.267.192
Ceará	CE	7,3369	R\$ 301.033.085	6,6539	R\$ 85.074.792	R\$ 386.107.877
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 28.318.913	0,6712	R\$ 8.582.178	R\$ 36.901.092
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 61.545.016	2,0558	R\$ 26.285.336	R\$ 87.830.352
Goiás	GO	2,8431	R\$ 116.652.423	2,3994	R\$ 30.678.314	R\$ 147.330.737
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 296.162.823	6,6190	R\$ 84.628.764	R\$ 380.791.587
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 94.693.162	1,7864	R\$ 22.839.712	R\$ 117.532.874
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 54.651.974	1,4938	R\$ 19.099.519	R\$ 73.751.493
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 182.768.182	4,4495	R\$ 56.889.365	R\$ 239.657.547
Pará	PA	6,1120	R\$ 250.775.425	6,0998	R\$ 77.989.637	R\$ 328.765.062
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 196.488.618	4,3956	R\$ 56.200.575	R\$ 252.689.193
Paraná	PR	2,8832	R\$ 118.297.727	2,7976	R\$ 35.768.559	R\$ 154.066.285
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 283.115.279	6,9106	R\$ 88.356.401	R\$ 371.471.681
Piauí	PI	4,3214	R\$ 177.307.088	4,0746	R\$ 52.095.901	R\$ 229.402.989
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 62.681.547	1,8798	R\$ 24.034.738	R\$ 86.716.285
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 171.419.281	3,9930	R\$ 51.053.383	R\$ 222.472.664
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 96.617.469	1,8200	R\$ 23.269.771	R\$ 119.887.240
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 115.524.098	2,9973	R\$ 38.322.829	R\$ 153.846.927
Roraima	RR	2,4807	R\$ 101.783.147	3,7543	R\$ 48.001.865	R\$ 149.785.012
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 52.510.208	1,5499	R\$ 19.816.808	R\$ 72.327.016
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 41.030.011	1,2082	R\$ 15.447.675	R\$ 56.477.686
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 170.492.003	4,0327	R\$ 51.560.348	R\$ 222.052.351
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 178.070.246	2,7912	R\$ 35.687.446	R\$ 213.757.693
TOTAL		100,0	R\$ 4.103.001.065	100,0	R\$ 1.278.567.272	R\$ 5.381.568.336

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)